SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 11 de Fevereiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO III | Nº 0552

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
DECRETO Nº 010/13

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial conforme Art. 21, § 2º da Lei 11494-Fundeb.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2475, de 08 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito especial no valor de R$51.651,20 (Cinqüenta e Um Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Um Reis e Vinte Centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.03.02 – Fundeb				
	3.1.90.11.00	12.361.0005.2.005	Venctos e Vantagens Fixas-Pes Civil	
			Vinculo 02.264.2012	51.651,20
			Total	51.651,20

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.03.02 – Fundeb				
56	3.1.90.11.00	12.361.0005.2.005	Venctos e Vantagens Fixas-Pes Civil	
			Vinculo 02.261.00	51.651,20
			Total	51.651,20

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3º - As disposições constantes deste decreto passam a integrar a Lei nº 2240 de 18 de junho de 2009, e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, a Lei nº 2453 de 31 de Julho de 2012, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2467 de 13 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 08 de fevereiro de 2.013.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:ED3B1E19

SECRETARIA
DECRETO Nº 011/13

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2476, de 08 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$55.816,82 (Cinqüenta e Cinco Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Dois Centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.04.00 – Fundo da Saúde				
	3.3.90.39.00	10.301.0007.2.007	O.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.300.41	6.342,82
02.05.02 –Fundo de Desenvolvimento Social				
	4.4.90.52.00	08.241.0009.2.008	Eqptos e Material Permanente	
			Vínculo 02.500.49	49.474,00
			Total	**55.816,82**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.00 – Fundo da Saúde				
93	3.3.90.39.00	10.301.0007.2.007	O.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.310.00	6.342,82
02.05.02– Fundo de Desenvolvimento Social				
119	3.3.90.39.00	08.244.0009.2.008	O.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.510.00	49.474,00
			total	**55.816,82**

Art. 3º - As disposições constantes deste Decreto passam a integrar a Lei nº 2240 de 18 de junho de 2009, e suas alterações que dispões sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, a Lei nº 2453 de 31 de julho de 2012 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2467 de 13 de novembro de 2012.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores, para a realização dos convênios.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 08 de fevereiro de 2.013.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:80B537D7

SECRETARIA
DECRETO Nº 012/13

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2477, de 08 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.07.02 – Desenvolvimento Econômico				
	4.4.90.51.00	22.661.0013.1.027	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.120.00	40.000,00
			Total	**40.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.02 – Desenvolvimento Econômico				
162	4.4.90.51.00	22.661.0013.1.027	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.00	15.000,00
165	4.4.90.61.00	22.661.0013.1.027	Aquisição de Imóveis	
			Vínculo 01.110.00	25.000,00
			Total	**40.000,00**

Art. 3º - As disposições constantes deste Decreto passam a integrar a Lei nº 2240 de 18 de junho de 2009, e suas alterações que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, a Lei nº 2453 de 31 de julho de 2012 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2467 de 13 de novembro de 2012.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores, para a realização do convênio.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 08 de fevereiro de 2.013.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:E026310F

SECRETARIA
DECRETO Nº 013/13

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no art. 7º e seus parágrafos da Lei nº 1.540, de 18 de junho de 1.997, resolve Decretar:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com a seguinte representação:

1 - Serviço da Educação - Presidente: Maria Izabel Gimenes Raminele
Suplente: Ana Maria Ravagnolli da Silva

2 - Serviço da Saúde - Titular: Silvia Vieira de Carvalho
Suplente: Luciana Conti Sancinetti

3 - Serviço Social - Titular: Kathia Guelfi Ferraresi
Suplente: Daiane Daniele Pegoraro

4 - Serviço da Fazenda - Titular: Bruna Cristina Marques da Silva
Suplente: Patrícia Michelin

5 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais - Titular: Tereza Frederice Fogolin
de Bocaina Suplente: Maria de Lourdes Marques Frederice

6 - Igrejas - Titular: Edinete Ap. Stefanuto Severino
Suplente: Maria Ap. Simões da Silva

7 - APAE - Titular: Flávia Guelfi Ferraresi
Suplente: Fauzer Norberto Rosa

8 - Loja Maçônica - Titular: Thadeu Christiano de Oliveira Campos
Suplente: Fernando Navarro Tirolo

Art. 2º - A titularidade de conselheiro corresponde à ordem primeira de designação, competindo aos segundos nomeados responder pela suplência.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 08 de fevereiro de 2.013.
Registrado e publicado na Secretaria, na data supra

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:E49ED99F

SECRETARIA
LEI Nº 2.475

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial conforme Art. 21, § 2º da Lei 11494-Fundeb.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito especial no valor de R$51.651,20 (Cinqüenta e Um Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Um Reis e Vinte Centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.03.02 – Fundeb				
	3.1.90.11.00	12.361.0005.2.005	Venctos e Vantagens Fixas-Pes Civil	
			Vinculo 02.264.2012	51.651,20
			Total	51.651,20

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.03.02 – Fundeb				
56	3.1.90.11.00	12.361.0005.2.005	Venctos e Vantagens Fixas-Pes Civil	
			Vinculo 02.261.00	51.651,20
			Total	51.651,20

Art. 3º - As disposições constantes desta lei passam a integrar a Lei nº 2240 de 18 de junho de 2009, e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, a Lei nº 2453 de 31 de Julho de 2012, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2467 de 13 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, 08 de fevereiro de 2.013.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:9C61F075

SECRETARIA
LEI Nº 2.476

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$55.816,82 (Cinqüenta e Cinco Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Dois Centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.04.00 – Fundo da Saúde				
	3.3.90.39.00	10.301.0007.2.007	O.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.300.41	6.342,82
02.05.02 –Fundo de Desenvolvimento Social				
	4.4.90.52.00	08.241.0009.2.008	Eqptos e Material Permanente	
			Vínculo 02.500.49	49.474,00
			Total	**55.816,82**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.00 – Fundo da Saúde				
93	3.3.90.39.00	10.301.0007.2.007	O.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.310.00	6.342,82
02.05.02– Fundo de Desenvolvimento Social				
119	3.3.90.39.00	08.244.0009.2.008	O.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.510.00	49.474,00
			total	**55.816,82**

Art. 3º - As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº 2240 de 18 de junho de 2009, e suas alterações que dispões sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, a Lei nº 2453 de 31 de julho de 2012 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2467 de 13 de novembro de 2012.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores, para a realização dos convênios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 08 de fevereiro de 2.013.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:D482219B

SECRETARIA
LEI Nº 2.477

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.07.02 – Desenvolvimento Econômico				
	4.4.90.51.00	22.661.0013.1.027	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.120.00	40.000,00
			Total	**40.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.02 – Desenvolvimento Econômico				
162	4.4.90.51.00	22.661.0013.1.027	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.00	15.000,00
165	4.4.90.61.00	22.661.0013.1.027	Aquisição de Imóveis	
			Vínculo 01.110.00	25.000,00
			Total	**40.000,00**

Art. 3º - As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº 2240 de 18 de junho de 2009, e suas alterações que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, a Lei nº 2453 de 31 de julho de 2012 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2467 de 13 de novembro de 2012.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores, para a realização do convênio.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 08 de fevereiro de 2.013.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:59AB6329

SECRETARIA
LEI Nº 2.478

Dispõe sobre a autorização para estabelecer ordem cronológica de restos a pagar de exercícios anteriores.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A presente Lei tem por finalidade definir ordem cronológica de restos a pagar de exercícios anteriores.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo está autorizado a quitar os restos a pagar do ano de 2012, conforme relação abaixo:

1- credores que tem a receber até R$2.000,00 (dois mil reais) liquidados poderão perceber seu crédito até 28 de fevereiro de 2013;

2- os créditos referente a contratos de alugueis e contratos de prestação de serviços vencidos poderão ser pagos até 31 de março de 2013;

3- os créditos liquidados, referente ao mês de junho de 2012, superior a R$2.000,00, poderão ser pagos até 30 de abril de 2013;

4- os créditos liquidados, referente ao mês de julho de 2012, superior a R$2.000,00, poderão ser pagos até 31 de maio de 2013;

5- os créditos liquidados, referente ao mês de agosto de 2012, superior a R$2.000,00, poderão ser pagos até 31 de agosto de 2013;

6- os créditos liquidados, referente ao mês de setembro de 2012, superior a R$2.000,00, poderão ser pagos até 31 de outubro de 2013;

7- os créditos liquidados, referente ao mês de outubro de 2012, superior a R$2.000,00, poderão ser pagos até 31 de dezembro de 2013;

8- os créditos liquidados, referente ao mês de novembro de 2012, superior a R$2.000,00, poderão ser pagos até 28 de fevereiro de 2014;

9- os créditos liquidados, referente ao mês de dezembro de 2012, superior a R$2.000,00, poderão ser pagos até 30 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaina, 08 de fevereiro de 2.013.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:D421E3FC

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.940, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

LEI Nº 1.940, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais Especial Suplementar.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 25 de Janeiro de 2013, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.063.223,56 (quatro milhões, sessenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO - SECRETARIA
04.122.0008.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 163.223,56
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica.....R$ 20.000,00

02.02.02 - GUARDA MUNICIPAL
06.181.0004.2004 – Manutenção da Guarda Municipal
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 450.000,00

02.05.01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DIRETORIA E DEPENDECIAS
04.122.0008.2008 – Manutenção da Diretoria Administrativa
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 250.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 100.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....R$ 1.300.000,00

02.07.01 - DIRETORIA DE OBRAS - DIRETORIA E DEPENDENCIAS
04.122.0008.2011 - Manutenção da Diretoria de Obras
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil.....R$ 200.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....R$ 80.000,00

02.08.01 - DIRET.VIA.SERV. PUBLICOS - DIRETORIA E DEPENDENCIAS
15.451.0016.1066 – Serv. Manut. Conserv. Recap. Pavim. Asfáltica
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.200.000,00

02.15.01 - DIRETORIA MUNICIPAL TURISMO – DIRETORIA E DEPENDENCIAS
23.695.0030.2030 – Manutenção da Diretoria do Turismo
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA.....R$ 300.000,00

TOTAL.....R$ 4.063.223,56

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especial no valor de R$ 2.595.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil reais), para criação das atividades econômicas, na seguinte conformidade:

02.02 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0015.2.033 Manutenção DITRAN
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 10.000,00

02.06 - DIRETORIA DA FAZENDA
04.123.0010.2.009 Manutenção da Diretoria da Fazenda
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física.....R$ 30.000,00

02.09 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0021.2.017 Manutenção Merenda Escolar
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 40.000,00

12.361.0019.2.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 300.000,00

02.11 - DIRETORIA DE SAÚDE
10.302.0026.1.999 Reforma Hospital – Criação do PS Infantil
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 500.000,00

10.305.0026.2.022 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 400.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 30.000,00

02.07 - DIRETORIA DE OBRAS
04.122.0008.2.011 Manutenção da Diretoria de Obras
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 25.000,00

02.14 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0005.2.035 Manutenção da Assistência e Desenvolvimento Social
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 10.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física.....R$ 30.000,00

02.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.122.0008.2.008 Manutenção da Diretoria Administrativa

3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 110.000,00

02.10 - DIRETORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.0023.2.019 Manutenção da Diretoria de Esportes
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 10.000,00

02.08 - DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0016.1.066 Serviços de Manutenção, Conservação, Recapeamento e Pavimentação Asfáltica.
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 1.100.000,00

Total.....R$ 2.595.000,00

Art. 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais especial e suplementar nos valores de R$ 40.656,91 (quarenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos) e R$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais), respectivamente, da seguinte forma:

01.02 – CÂMARA MUNICIPAL – SECRETARIA
01.031.0001.2002 – Manutenção Secretaria Câmara
3.1.90.94 – Indenizações e rest. Trabalhistas .....R$ 656,91
3.3.90.33 – Passagens e desp. Locomoção…….....R$ 40.000,00
3.3.90.39 – Outros serv. Terceiros P. Jurídica.....R$ 337.000,00

Total.....R$ 377.656,91

Art. 4º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de arrecadação prevista no orçamento vigente:
Lei n.º 1.940, de 05 de fevereiro de 2013 -4-

Receitas Realizadas	Valor 2012	Valor 2013	Diferença
Receita Tributária	R$ 41.468.056,11	R$ 38.026.500,00	R$ 3.441.556,11
Receia Contribuição	R$ 929.150,80	R$ 930.000,00	R$ 849,20
Receita Patrimonial	R$ 164.908,24	R$ 93.000,00	R$ 71.908,24
Transferências Correntes	R$ 109.782.233,96	R$ 106.989.500,00	R$ 2.792.733,96
Outras Receitas Correntes	R$ 6.079.017,48	R$ 5.205.000,00	R$ 874.017,48
Receitas de Capital	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	-
Dedução FUNDEB	R$ 15.641.486,12	R$ 15.498.000,00	R$ 143.486,12
Total	R$ 142.786.880,47	R$ 135.751.000,00	R$ 7.035.880,47

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ITUPEVA, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e treze.

RICARDO BOCALON
Prefeito de Itupeva

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e treze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Diretora Administrativa

Publicado por:
Fernanda Kelli Ferroli
Código Identificador:A991855C

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.939, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

LEI Nº 1.939, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

Institui como símbolo municipal, o logotipo "Governo Popular de Itupeva, nossa maior obra é cuidar das pessoas."

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 25 de Janeiro de 2013, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído como mais um símbolo municipal, o logotipo "Governo Popular de Itupeva, nossa maior obra é cuidar das pessoas" de acordo com documento de padronização que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo Único. O símbolo ora instituído, passa a fazer parte dos símbolos do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, que de acordo com a Lei 309, de 23 de agosto de 1983, são o Brasão Municipal, a Bandeira Municipal e o Hino Municipal.

Art. 2º O Brasão Municipal e o logotipo "Governo Popular de Itupeva, nossa maior obra é cuidar das pessoas", são os símbolos autorizados a figurar nos bens imóveis, bens móveis, documentos, impressos e demais meios de comunicação visual do Poder Executivo local.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ITUPEVA, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

RICARDO BOCALON
Prefeito de Itupeva

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e treze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Diretora Administrativa

Publicado por:
Fernanda Kelli Ferroli
Código Identificador:109F3B2D

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 2.490, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

DECRETO Nº 2.490, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Altera a Composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itupeva.

RICARDO BOCALON,

D E C R E T A

:Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva, Estado de São Paulo,
Art. 1º

Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itupeva, passando a ter os seguintes membros:
I – <u>USUÁRIOS</u>

Titular: Maria Elisabete das Dores Silva Salles – RG 621.035-0
Suplente: Orlando Paggiaro – RG 8.854.047-9

<u>• Bairro Jardim Guiomar</u>

Titular: Márcia Maria Mossio – RG 8.422.827

Suplente: Vera Lucia da Silva Montovanelli – RG 37.238.113-3

• Bairro do Guacuri

Titular: Wilson Ramos – RG 4.226.004-8
Suplente: Luiz Amaral Neto – RG 3.694.460

• Bairro Nova Era

Titular: Maria Inalva da Silva Alves – RG 6.409.827-6
Suplente: Elma Aparecida Ferreira – RG 3.099.742-9

• Bairro Portal Santa Fé

Titular: Sidnéia Pires de Oliveira Rodrigues – RG 22.029.320-X
Suplente: Isilda Feitoza Maretti – RG 26.595.818-0

• Centro

Titular: Diego de Oliveira – RG 34.056.582-2
Suplente: Robson Machado dos Santos – RG 41.838.891-X

• Bairro Monte Serrat

Titular: Lazaro Teixeira – RG 21.279.448
Suplente: Kelly Paula Lima da Silva – RG 30.472.030-6

• Bairro do Quilombo

Titular: Yara Aparecida Paulino – RG 28.271.314-1
Suplente: Elisabeth Moraes Baptista – RG 26.694.501-6

• Estância Hidro Mineral Santa Eliza

Titular: Antonio Pereira dos Santos – RG 13.284.645-7
Suplente: Edwaldo Antonio Milanesi – RG 2.788.495

• ACE – Associação Comercial e Industrial de Itupeva

Titular: Gilberto Goulart de Mota – RG 8.156.799
Suplente: Luiz Carlos Pires de Campos – RG 9.020.873

• Loja Maçônica

Titular: Lucas Nobilo Pascoalino – RG 22.107.460
Suplente: Ernesto Pereira – RG 6.471.785

• Entidades Religiosas

Titular: Adriana Panitz Puglia Barbosa – RG 12.961.730

• Bairro São Roque da Chave

Suplente: Angelina Costacurta – RG 7.687.384-5

II – PRESTADORES DE SERVIÇO

• Hospital Nossa Senhora Aparecida

Titular: Paulo Augusto de Miranda III – RG 19.911.608-8
Suplente: Antonio Carboneri – RG 30.471958-4

Titular: Eliane Bezerra da Silva Cruz – RG 24.973.884-3
Suplente: Jessica Nascimento Silva – RG 35.371.039-8

Titular: Iracilda Rodrigues Araújo de Souza – RG 20.646.826
Suplente: Maria de F. Sinhorini de Oliveira – RG 11.055.110

• Vigilância em Saúde

Titular: Monalisa Oliveira Velasco – RG M-8237530
Suplente: Cláudio Serruccio de Siqueira Rosin –RG 10.575.493-6

Titular: Rosana Graciano Aglio – RG 41.292.830-9
Suplente: Darlene da Silva Souza – RG 20.499.010-5

• Funcionários Públicos Municipais

Titular: Irene da Silva– RG 5.326.655-9
Suplente: Isabella Conceição de Freitas Stella – RG 43.102.137-5

• Serviço Social e Transporte da Saúde

Titular: Fabiana Angélica P. Simonete – RG 24.338.974-7
Suplente: Paulo Ribeiro – RG: 19.294.528-2

IV – GESTÃO

Titular: Ricardo Vicente da Silva – RG 4.371.202
Suplente: Vera Regina Bruno – RG 5.970.173-0

Titular: Elisangela Cristina Rosa – RG 26.595.776
Suplente: Rosemary Aparecida Rossi Simões – RG 16.369.317-1

Titular: Mariana Campanholi de Godoy – RG 43.540.414-3
Suplente : Maria Elisa Baron Vanini – RG 19.875.594-6

Art. 2º

• Centro de Atenção Psicossocial – CAPSI

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial Decreto n.º 2.476, de 26 de dezembro de 2012.

, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

Publicado e Registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Diretora Administrativa

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

• APAE de Itupeva

Titular: Juliana Alves Priule – RG: 40.107.352-X
Suplente: Sara de Oliveira – RG 30.025.778-8

III – FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE

• ACCB

Publicado por:
Fernanda Kelli Ferroli
Código Identificador:9FC870B3

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 2.491, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013

DECRETO N° 2.491, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013

Prorroga o prazo estabelecido no art. 3º do Decreto nº 2.478, de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a atualização monetária dos valores do Imposto Predial e Territorial Urbano, para vigerem no exercício de 2013.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no art. 3º do Decreto nº 2.478, de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a atualização

monetária dos valores do Imposto Predial e Territorial Urbano, e fixa as datas de vencimentos das 10 (dez) das parcelas correspondentes a DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 2º As datas de vencimentos de cada uma das parcelas para o exercício de 2013, ficam estabelecidas conforme segue:

I - cota única com desconto de 4% (quatro por cento) ou a 1a parcela no dia 27 de março de 2013.

II - As demais nos mesmo dia dos meses subseqüentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão a conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e treze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS MARIANO COZIMATTI
Diretor de Fazenda

Publicado e Registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e treze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Diretora Administrativa

Publicado por:
Fernanda Kelli Ferroli
Código Identificador:418374F6



